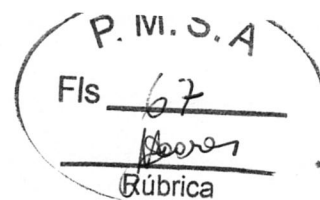




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



PARECER: Superintendência do Sistema de Controle Interno.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: Parecer Final para arquivamento ou Repetição do Certame.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

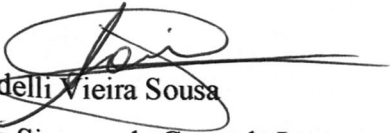
OBJETO: Recarga de Cartuchos e Toners.

Compulsando os autos, diante da análise do referido Processo Licitatório, realizado por esta Superintendência, até o presente momento, s.m.j., ressaltamos alguns pontos de considerável importância. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada, tais como Parecer da Procuradoria Municipal vide pags dos autos nº 63 a 66 do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.

E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, tem-se a que a licitação deu-se por **DESERTA** de acordo com relato contido na Ata, confeccionada pelo Sr Pregoeiro e equipe de Apoio, conforme dispositivo contido na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e lei do Pregão 10.520/2002.

À vista do exposto encaminha-se este, para procedimento de encerramento e arquivamento ou Repetição do Procedimento Licitatório do mesmo.

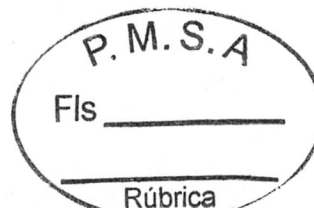
Prefeitura de Santana do Araguaia, Controle Interno, 10 de agosto de 2015.


Tardelli Vieira Sousa

Superintende do Sistema de Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



ANEXO III: Modelo de Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

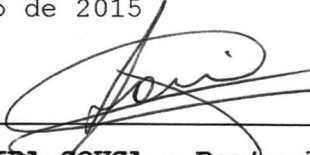
O Sr. TARDELLI VIEIRA SOUSA, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, responsável pelo Controle Interno do Município de SANTANA DO ARAGUAIA - PA, nomeado nos termos da PORTÁRIA N°690/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º0081/2015, referente à licitação para contratação de *Empresa Especializada em Recargas de Cartuchos em 2015*, por meio de Pregão Presencial n° 066/2015, desta municipalidade', com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

(X) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Santana do Araguaia - PA, 10 de Agosto de 2015


TARDELLI VIEIRA SOUSA - Portaria n° 690/2014